



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Superintendência da Secretaria de Obras Públicas**  
**Gerência de Análise e Acompanhamento de Contratos**  
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1615 - www2.maringa.pr.gov.br

## **NOTIFICAÇÃO Nº 033/2024 - SEMOP**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656.001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras – Sra. Jocenei Tozetto Menon, engenheira civil, CREA/PR – 10282-D, matrícula 74797;

**NOTIFICADA: PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 79.124.442/0001-08, com sede na Rua Tabaetê, 157, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87005-140, Maringá, Paraná, representado por Eduardo Cawahisa.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2021, Processo nº 1672/2021, Contrato nº 1281/2021, Ordem de Serviço nº 70/2021, referente à REFORMA da PRAÇA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA com adequação de acessibilidade, pavimentação, drenagem e iluminação. Localização: Rua Ver. Basílio Saltchuk x Av. Duque de Caxias x Rua Santos Dumont x Av. Brasil, Lote 00, Quadra 15, Zona 01, Maringá-PR.

Em atenção ao Processo nº 01.20.00048504/2024.71 e Parecer nº 254/2024-GFOP/SEMOP (3603990), anexo, informamos a constatação das seguintes patologias na obra supracitada:

- O revestimento do tipo fulget moldado "in loco", que têm apresentado desagregação generalizada do piso, ao ponto de ser possível verificar o lastro de concreto existente sob a camada de fulget em diversos pontos, demonstrando uma grande perda de material de revestimento;
- Manifestações patológicas observadas no Piso Emborrachado, que têm apresentado trincas e deslocamento em toda área do piso executado no Playground da praça.

Dessa forma, solicitamos que a empresa **apresente os devidos esclarecimentos, assim como, apresente um Plano de Recuperação das manifestações patológicas** apresentadas, conforme o referido Parecer e Despacho 3609278, tendo em vista se tratar de vício construtivo de obra em garantia, conforme o Art. 618 do Código Civil, a saber:

**Art. 618.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedemos o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa atenda ao solicitado.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **José Sávio Spineli, Gerente de Fiscalização de Obras Públicas**, em 12/04/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Ferreira Lima, Superintendente da Secretaria de Obras Públicas**, em 12/04/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Braun, Engenheiro Civil**, em 12/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Solange Ribeiro dos Santos, Membro de Comissão**, em 15/04/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3610108** e o código CRC **18BE692C**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Superintendência da Secretaria de Obras Públicas**  
**Gerência de Análise e Acompanhamento de Contratos**  
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1615 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **NOTIFICAÇÃO Nº 75/2024 - SEMOP**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656.001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras – Sra. Jocenei Tozetto Menon, engenheira civil, CREA/PR – 10282-D, matrícula 74797;

**NOTIFICADA: PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 79.124.442/0001-08, com sede na Rua Tabaetê, 157, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87005-140, Maringá, Paraná, representado por Eduardo Cawahisa.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2021, Processo nº 1672/2021, Contrato nº 1281/2021, Ordem de Serviço nº 70/2021, referente à REFORMA da PRAÇA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA com adequação de acessibilidade, pavimentação, drenagem e iluminação. Localização: Rua Ver. Basílio Saltchuk x Av. Duque de Caxias x Rua Santos Dumont x Av. Brasil, Lote 00, Quadra 15, Zona 01, Maringá-PR.

Em atenção ao Processo nº 01.20.00048504/2024.71, informamos que as alegações de que as patologias da obra têm como causa a sua utilização em desacordo com o Manual de Manutenção e Conservação não procedem, conforme justificado pela fiscalização por meio do Parecer nº 560/2024 (4496353).

Dessa forma, solicitamos que a empresa apresente o Plano de Recuperação e realize o reparo das manifestações patológicas, tendo em vista que se trata de vício construtivo de obra em garantia, conforme o Art. 618 do Código Civil, a saber:

**Art. 618.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Salientamos que o reparo não se restringe às áreas indicadas no relatório fotográfico 4496353, uma vez que todas as áreas com manifestações patológicas visíveis deverão ser reparadas.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedemos o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa atenda ao solicitado.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Maringá, 02 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jocenei Terezinha Tozetto Menon, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 03/09/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Braun, Engenheiro Civil**, em 03/09/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Sávio Spineli, Gerente de Fiscalização de Obras Públicas**, em 03/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Solange Ribeiro dos Santos, Membro de Comissão**, em 04/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4510126** e o código CRC **9872ED8E**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
**Superintendência da Secretaria de Obras Públicas**  
**Gerência de Análise e Acompanhamento de Contratos**  
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1615 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **NOTIFICAÇÃO Nº N°88/2024 - SEMOP**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656.001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras – Sra. Jocenei Tozetto Menon, engenheira civil, CREA/PR – 10282-D, matrícula 74797;

**NOTIFICADA: PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 79.124.442/0001-08, com sede na Rua Tabaetê, 157, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87005-140, Maringá, Paraná, representado por Eduardo Cawahisa.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2021, Processo nº 1672/2021, Contrato nº 1281/2021, Ordem de Serviço nº 70/2021, referente à REFORMA da PRAÇA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA com adequação de acessibilidade, pavimentação, drenagem e iluminação. Localização: Rua Ver. Basílio Saltchuk x Av. Duque de Caxias x Rua Santos Dumont x Av. Brasil, Lote 00, Quadra 15, Zona 01, Maringá-PR.

Em atenção ao Processo nº 01.20.00048504/2024.71, informamos que o posicionamento da fiscalização referente às alegações de que as patologias da obra têm como causa a sua utilização em desacordo com o Manual de Manutenção e Conserva permanece para o indeferimento de tal justificativa, conforme já decorrido no Parecer nº 560/2024 4496353 e Despacho 4789961.

Dessa forma, solicitamos que a empresa refaça as áreas de revestimento do tipo fulget moldado “in loco”, bem como as áreas de piso composto de grânulos de borracha, conforme Despachos 4789961 e 4811746, tendo em vista que se trata de vício construtivo de obra em garantia, conforme o Art. 618 do Código Civil, a saber:

**Art. 618.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedemos o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa atenda ao solicitado.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **José Sávio Spineli, Gerente de Fiscalização de Obras Públicas**, em 21/10/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocenei Terezinha Tozetto Menon, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 21/10/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Braun, Engenheiro Civil**, em 21/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Solange Ribeiro dos Santos, Membro de Comissão**, em 22/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4815763** e o código CRC **24B0699B**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 3773/2024 - GAPRE**

Maringá, 22 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**Mário Massao Hossokawa**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1150/2024 (0354326/CMM), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que considerando que o piso da Praça Napoleão Moreira da Silva está se desmanchando, apresentando buracos, solicita, para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

- 1 - se a reforma está no prazo de garantia;
- 2 - se a empresa que executou a obra já foi acionada para fazer o conserto do piso;
- 3 - caso não esteja na garantia, qual o valor estimado para fazer os reparos e qual o prazo para entrega.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas - Semop informa que as providências cabíveis estão em andamento, conforme Notificação n.º 33.2024 (SEI n.º [5018637](#)), Notificação n.º 75.2024 (SEI n.º [5018639](#)) e Notificação n.º 88.2024 (SEI n.º [5018643](#)).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 25/11/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5019034** e o código CRC **E27352CA**.

